



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 14/2021 - DIGPE/RE/IFRN

28 de julho de 2021

**PROCESSO SELETIVO PARA REMANEJAMENTO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ENTRE OS *CAMPUS* DO  
IFRN**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o que consta na Resolução nº 27/2017-CONSUP/IFRN; e

**CONSIDERANDO**, ainda, o que consta no Processo nº 23421.002133.2021-06,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o período de **29 de julho a 6 de agosto de 2021** para solicitação de REMOÇÃO INTERNA POR ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, por meio do preenchimento de formulário de inscrição disponível no Suap (<https://suap.ifrn.edu.br>), para remanejamento entre os *Campi*\* deste Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/2005, de 11 de janeiro de 2005, para as vagas distribuídas conforme os Quadros a seguir:

\*Sigla dos *Campi*: AP = Apodi; CA = Caicó; CAL = Natal - Cidade Alta; CANG = Canguaretama; CM = Ceará-Mirim; CN = Currais Novos; CNAT = Natal-Central; ZL = Natal-Zona Leste = Educação à Distância; IP = Ipanguaçu; JC = João Câmara; JUC = Jucurutu; MC = Macau; MO = Mossoró; NC = Nova Cruz; PAR = Parnamirim; PF = Pau do Ferros; RE = Reitoria; SC = Santa Cruz; SGA = São Gonçalo do Amarante; SPP = São Paulo do Potengi; ZN = Natal-Zona Norte; LAJ = Lajes; PAAS = Parelhas.

Os servidores remanejados para o *Campus* Natal - Cidade Alta poderão exercer suas atividades também no Complexo Rotunda, localizado na Travessa das Donzelas, nº 40, Rocas.

Entende-se que o *Campus* Avançado Natal - Zona Leste (ZL) é o mesmo anteriormente denominado Educação à Distância (EaD).

Os servidores remanejados para o *Campus* Avançado Jucurutu atuarão na Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros (Rua Manoel Januncio de Medeiros, Bairro Santa Isabel), onde estão sendo desenvolvidas provisoriamente as atividades dessa Unidade, podendo, caso necessário, atuarem temporariamente no *Campus* Caicó.

**CARGO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO – Nível de Classificação “C”**

**1. ASSISTENTE DE ALUNO**

<b>Campus</b>	<b>SC</b>	<b>Total</b>
Nº de vagas	1	1

**CARGO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO – Nível de Classificação “D”**

## 2. ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Campus	CNAT	RE	Total
Nº de vagas	1	1	2

### CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – Nível de Classificação “E”

## 3. TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Campus	CM	Total
Nº de vagas	1	1

Art. 2º Não poderá candidatar-se ao remanejamento o servidor que esteja em processo ou em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto para tratamento de saúde, inclusive licença maternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família, e, ainda, para afastamento parcial/ação de desenvolvimento em serviço para cursar programa de pós-graduação *stricto sensu*. Neste último caso, se o servidor for contemplado com o remanejamento, a alteração de lotação implicará suspensão do afastamento parcial/ação de desenvolvimento em serviço para cursar programa de pós-graduação *stricto sensu*, que poderá ser novamente pleiteado no *Campus* de destino.

Art. 3º Poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento, nos termos deste Edital, o servidor Técnico-Administrativo que:

1. Seja do mesmo cargo/área para o qual vai se inscrever;
2. Tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição.

Parágrafo único. Os servidores em gozo de afastamento parcial/ação de desenvolvimento em serviço para cursar programa de pós-graduação *stricto sensu* aprovados em remanejamento terão a manutenção do benefício condicionada à conveniência e oportunidade do novo *Campus* de lotação.

Art. 4º O candidato deverá preencher formulário eletrônico de requerimento padrão, que será disponibilizado através do Suap, no prazo definido no Anexo I deste Edital, com vistas a cumprimento das condições e critérios definidos no Art. 5º.

Parágrafo único. O formulário eletrônico a que se refere o caput exigirá, no mínimo, todas as informações necessárias para classificação dos candidatos: tempo de serviço na instituição, em dias, a contar da data de entrada em exercício; número, data, página e seção da publicação no Diário Oficial da União (DOU) do Edital de Homologação do concurso público para ingresso no IFRN; classificação no concurso público para ingresso no IFRN; regime de trabalho; e data de nascimento.

Art. 5º As informações que deverão ser preenchidas no formulário eletrônico são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGPE) validará as informações constantes do Termo de Posse.

Art. 6º A classificação e a seleção dos candidatos ao remanejamento obedecerão às seguintes condições e critérios:

§ 1º Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à vaga para o mesmo cargo, será considerado para fins de classificação, por ordem de precedência:

1. Maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, no IFRN;
2. Maior antiguidade do concurso público para ingresso no IFRN;
3. Melhor classificação no concurso público para ingresso no IFRN;
4. Regime de trabalho, com prioridade para 40 horas, depois 30 horas e depois 20 horas semanais;
5. Maior idade.

§ 2º A classificação dos servidores considerados aptos será feita em lista única, de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, e o preenchimento da vaga se dará observando-se a classificação e, em seguida, a ordem de opção de cada servidor pelo *Campus*.

1. Caso todas as opções de *Campus* do servidor já estejam preenchidas, o próximo candidato, por ordem de classificação, será analisado.

2. O servidor que optar por uma vaga, em qualquer ordem de opção por *Campus*, não poderá declinar da remoção após o prazo estabelecido no Anexo I para desistência.

§ 3º O preenchimento de uma vaga em um *Campus* gera uma nova vaga para o *Campus* de origem do servidor, a qual poderá ser preenchida através deste Edital de Remanejamento. A nova vaga gerada a partir do atendimento de uma solicitação de remanejamento passa, imediatamente, a fazer parte das vagas disponíveis para os candidatos que ainda não foram remanejados, em estrita ordem de classificação.

1. Somente serão consideradas as vagas abertas a partir de um remanejamento, quando elas já fizerem parte do rol de cargos deste Edital.

§ 4º Não poderá haver remanejamento para um cargo em um determinado *Campus*, caso haja concurso público vigente com candidatos homologados para o mesmo cargo no respectivo *Campus*.

Art. 7º Os resultados do processo de remanejamento serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo I, através de Edital da Reitoria do IFRN, a ser publicado no sítio oficial da Instituição (<http://www.ifrn.edu.br>), ficando estabelecido o prazo no Anexo I para o ingresso de possíveis recursos.

Art. 8º O recebimento e o processamento da solicitação de alteração de lotação para remanejamento nos termos deste Edital pela Reitoria não implicam obrigatoriedade de seleção e aceitação do concorrente à vaga, podendo o Reitor do IFRN decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.

Art. 9º A alteração de lotação de candidato classificado nos termos deste Edital ocorrerá através da publicação de portaria, somente após a nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público autorizado pelo Governo Federal, ou através da chegada de outro servidor que também foi remanejado através deste edital, para preenchimento da respectiva vaga.

Art. 10 Os recursos contra o resultado parcial serão preenchidos através de formulário disponibilizado no Suap (<https://suap.ifrn.edu.br>) na data prevista no Anexo I deste Edital.

Art. 11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão designada por meio da Portaria nº 878/2021 - RE/IFRN, de 9 de julho de 2021 e, quando couber recurso fundamentado, pelo Conselho Superior (Consup).

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	28/07/2021
Inscrições	29/07 a 06/08/2021
Resultado parcial	11/08/2021
Recurso contra o resultado parcial	12/08/2021
Data para desistência	Até 12/08/2021
Resultado final	13/08/2021
Homologação do resultado do Processo Seletivo	13/08/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samuel de Carvalho Lima, Reitor em exercício - SUB-CHEFIA - GABIN/RE**, em 28/07/2021 17:01:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314545

Código de Autenticação: ee69601836

